autuado por Antonio Isoldi Caleari em 13/10/2025 13:35:27.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 143259349

Ref.: Ofício SGP-12 nº 481/2025.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento EDUC nº 19/2025, de autoria da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, restituo-lhe o presente instruído com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), a respeito da estrutura e o funcionamento dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), nos termos solicitados no supramencionado documento.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Secretária Adjunta em exercício
Casa Civil

(Documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO TEIXEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Matéria DOCREC 972/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678630.

Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 10/10/2025, às 20:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143259349** e o código CRC **E97C1863**.

Matéria DOCREC 972/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678630.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
Rua Liberó Badaró, 425 - 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3111-8659
PROCESSO 6010.2025/0002682-3

Encaminhamento SME/COCEU/EDUCAÇÃOINTEGRAL Nº 142563144

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Educação, Cultura e Esporte/Vereadora Sonaira Fernandes.

Assunto: Ofício nº 481/2025 - Requerimento EDUC nº 19/2025. Solicitação de informações sobre os Centros Educacionais Unificados - CEUs, conforme especifica.

SME/COCEU

Senhor Coordenador,

Atendendo à solicitação contida no requerimento do ofício SEI 140977136, em resposta ao documento SEI 141726957, elucidamos que a Educação Integral constitui um dos pilares da Rede Municipal de Educação de São Paulo. O Currículo da Cidade, em todas as suas etapas, modalidades e formas de atendimento, orienta-se pela Educação Integral, entendida como aquela que promove o desenvolvimento dos estudantes, incluindo crianças da Educação Infantil, em todas as suas dimensões — intelectual, física, social e cultural — como parte indissociável do processo de aprendizagem ao longo da vida, contribuindo para a formação de sujeitos de direitos e deveres e comprometida com o exercício pleno da cidadania.

Nesse contexto, os Centros Educacionais Unificados (CEUs) da cidade de São Paulo constituem espaços estratégicos para a prática da Educação Integral na Educação Infantil. Com ambientes diversificados e multifuncionais, como bibliotecas, teatros, quadras e áreas de lazer, os CEUs ampliam as possibilidades de aprendizagem e promovem experiências que envolvem diferentes linguagens — corporal, artística e musical — fortalecendo a socialização, a autonomia e o desenvolvimento cognitivo das crianças, consolidando-se como territórios ricos e significativos para a primeira infância.

Atenciosamente,

Matéria DOCREC 972/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678630.

NATALIA ARANTES M. DE SOUZA
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 15/09/2025, às 15:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **142563144** e o código CRC **02BBF3B3**.

Matéria DOCREC 972/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678630.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS
Rua Líbero Badaró, 425 - 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3111-8659 / 8639
PROCESSO 6010.2025/0002682-3

Encaminhamento SME/COCEU Nº 142581684

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Educação, Cultura e Esporte/Vereadora Sonaira Fernandes.

Assunto: Ofício nº 481/2025 - Requerimento EDUC nº 19/2025. Solicitação de informações sobre os Centros Educacionais Unificados - CEUs, conforme especifica.

SME/ASPAR

Senhor Coordenador,

Retornamos o presente em resposta ao solicitado em Documento SEI nº 141646584, elucidando que os Centros Educacionais Unificados, popularmente chamados de CEUs, são estruturas educacionais implantadas em São Paulo a partir de 2002, como fruto de reflexões e do desenvolvimento de diversas teorias sobre a educação no Brasil.
Esse processo teve início com o modelo das Escolas Parque, idealizado pelo educador Anísio Teixeira, e culminou no conceito atual dos Centros Educacionais Unificados (CEUs) na cidade. Desde sua implantação, os CEUs se consolidaram como uma referência importante na educação e na articulação de políticas públicas no território.

Os CEUS estão presentes em 43 Distritos, em 25 subprefeituras e nas 13 Diretorias Regionais de Educação (DREs) - divisões administrativas que coordenam a implantação da política educacional do município, em cada território - da cidade de São Paulo e esta Coordenadoria, juntamente com as demais Coordenadorias e áreas da Secretaria Municipal de Educação, seguem ampliando o atendimento à sociedade por meio da entrega de novos equipamentos.

A SME/COCEU é atualmente composta pelos seguintes Núcleos e Divisões:
1- Núcleo Técnico de Articulação de Ações – NTAA: responsável pela integração de processos educativos que promovem o desenvolvimento do sujeito em sua integralidade. Atua em iniciativas como Cidade Educadora, Recreio nas Férias, Professor em Destaque, Extensão de Jornada nos CEUs, Escola Aberta, entre outros, visando à articulação pedagógica e ao acompanhamento de ações voltadas à Educação Integral;
2- Divisão de Cultura – DIAC: formula e implementa os programas e projetos de cidadania cultural e as ações culturais realizadas nos Centros Educacionais Unificados

Matéria DOCREC 972/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678630.

– CEUs e nos Centros de Educação e Cultura Indígena – CECIs, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura. Além disso, a divisão é responsável pela promoção das ações que ampliem a divulgação e valorização das linguagens culturais periféricas;
3- Divisão de Esporte, Corpo e Movimento – DIESP: formula, implementa, acompanha e avalia programas e projetos relacionados a movimento humano, esporte, dança, ginástica, jogos e brincadeiras. As ações de formação e desenvolvimento da cultura esportiva são realizadas para estudantes, profissionais da SME e comunidade dos CEUs;
4- Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais – DIGP: desempenha um papel estratégico na Secretaria Municipal de Educação, articulando parcerias intersetoriais para promover uma educação inclusiva, democrática e orientada pelos princípios de cidadania, convivência e respeito aos direitos humanos. Seu objetivo é fomentar a participação ativa da comunidade escolar e garantir que a educação seja um instrumento de transformação social;
5- Núcleo Intersecretarial de Saúde na Escola – NISE: promove ações integradas de saúde e educação, articulando políticas públicas para a prevenção de doenças, promoção da saúde e cuidado integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Com base em parcerias intersecretariais, o núcleo atua diretamente na melhoria da qualidade de vida das comunidades escolares, alinhando saúde e aprendizado;
6- Núcleo Técnico de Formação nos CEUs – NTFC: organiza e dá as diretrizes para que os polos de formação nos CEUs ofereçam cursos, oficinas, seminários e outras atividades voltadas à capacitação de professores e demais profissionais da educação, visando melhorar a qualidade do ensino e implementar práticas pedagógicas inovadoras. Além disso, busca integrar diferentes áreas do conhecimento e atender às necessidades específicas das comunidades atendidas pelos CEUs. Através dessas ações, o Núcleo visa fortalecer a troca de experiências entre educadores e educandos, além de promover uma formação permanente alinhada às políticas educacionais municipais.
Assim posto, os CEUs representam a concretização de uma educação verdadeiramente integral, democrática, emancipatória, humanizadora e com qualidade social. Por meio da cultura, do esporte, do lazer e da recreação, promovem o desenvolvimento pleno do indivíduo, reconhecendo-o como sujeito de direitos e deveres e protagonista de sua própria história. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação mantém seu compromisso firme com o planejamento e a expansão do número de equipamentos, visando ampliar o acesso e o impacto positivo na vida da comunidade.

Desta forma, os equipamentos em questão são pensados desde a sua concepção de maneira a abarcar todas as faixas etárias, de todos os ciclos de aprendizagem e em em todas as suas dimensões — intelectual, física, social e cultural — como parte indissociável do processo de aprendizagem ao longo da vida, contribuindo para a formação de sujeitos de direitos e deveres e comprometida com o exercício pleno da cidadania - conforme SME/COCEU/EducaçãoIntegral - Núcleo de Educação Integral - Doc. SEI nº 142563144.

Nesse sentido, a Educação Infantil é contemplada, por meio dos ambientes diversificados e multifuncionais, como bibliotecas, teatros, quadras e áreas de lazer, onde os CEUs ampliam as possibilidades de aprendizagem e promovem experiências que envolvem diferentes linguagens — corporal, artística e musical — fortalecendo a socialização, a autonomia e o desenvolvimento cognitivo das crianças, consolidando-se como territórios ricos e significativos para a primeira infância, em direção coincidente ao exposto pela área técnica SME/COCEU/EducaçãoIntegral - Núcleo de Educação Integral - Doc. SEI nº 142563144.

Matéria DOCREC 972/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678630.

Somado a isso, os novos CEUS contam com as Bebetecas, cujo fundamento é alinhado ao Currículo da Cidade em seus conceitos orientadores de Educação Integral, Equidade e Educação Inclusiva, bem como sua relação com os projetos e princípios de uma Cidade Educadora.
A Bebeteca é um espaço de convivência e brincadeira, destinado especialmente às famílias de crianças de zero a três anos. Trata-se de um ambiente de experiências, interações e fortalecimento de vínculos para crianças acompanhadas por seus adultos de referência (cuidador) e pelo profissional mediador. É um espaço seguro, acolhedor, intencionalmente planejado e executado para contribuir com o desenvolvimento da criança em todas as dimensões: motora, cognitiva, linguagem e socioemocional; além de proporcionar um espaço de trocas e aprendizado para os adultos, seja na relação com as crianças, com o profissional mediador ou com outros cuidadores.
Ademais, a Bebeteca é um espaço inclusivo, pois, ao ser adaptável para bebês e crianças em diferentes fases de desenvolvimento, acolhe a diversidade humana, onde cada criança e adulto pode ser quem é e sentir-se aceito, visto, compreendido e valorizado.

A proposta de criação das Bebetecas na Rede Municipal de São Paulo integra a perspectiva de ampliação, dentro dos Centros de Educação Unificados (CEUs), do direito ao lúdico, à cultura, ao lazer, à educação e à cidadania e atender à necessidade de promover o desenvolvimento integral das crianças de zero a três anos, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Constituição Federal e pelo Marco Legal da Primeira Infância, além de estar alinhada com o Plano Municipal da Primeira Infância.

A Bebeteca oferece benefícios voltados à primeira infância, como:

- Ofertar um espaço de brincar que atenda às necessidades específicas do bebê e da criança pequena.

- Possibilitar lazer em família, como alternativa ao uso de telas;

- Incentivar o interesse da família pela leitura e o desenvolvimento da linguagem da criança;

- Favorecer a ampliação de rede de apoio entre cuidadores;

- Promover apoio comunitário na construção da parentalidade.

O Plano Municipal pela Primeira Infância corrobora com a política das bebetecas salientando e reafirmando sua importância no desenvolvimento integral dos bebês e crianças pequenas, no espaço que poderá, oportunamente, ser utilizado por equipamentos do entorno e realizar diálogos pertinentes, como encontros de pessoas lactantes, oferecimento de qualidade no serviço à primeira infância em bairros periféricos, entre outros desdobramentos que podem vir a se constituir a partir da relação entre os familiares e/ou responsáveis, os monitores do espaço e as Unidades Educacionais dos CEUs.

A implementação das Bebetecas está alicerçada nas metas intermediárias 2021-2024:

● EIXO II: Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral

● EIXO III: Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância

Assim posto, no que tange ao item "A" e "B" do Ofício CMSP SGP-12 nº 481/2025 - EDUC nº 19/25 (140977136), essa Coordenadoria acredita ter elucidado claramente

Matéria DOCREC 972/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678630.

que a Educação Infantil é contemplada nos CEUS, tanto em sua estrutura física e funcional, onde as adequações e melhorias ocorrem conforme a demanda, ou seja, sempre que necessário.

Relacionado aos itens "C" e "D", do supramencionado Ofício, sugerimos encaminhamento à SME/COGED, para maiores esclarecimentos sobre a questão da demanda.

A resposta ao item "E", pode ser observada nas elucidações relacionadas aos Núcleos e Divisões dessa Coordenadoria.

Por fim, no que tange ao item "F" do Ofício, a Rede Municipal de Ensino - RME prima pelas diretrizes expostas no Decreto nº 57.478, de 28 de novembro de 2016, assim como possíveis alterações e correlações, com especial destaque aos Artigos 31 e 32:

> Art. 31. A gestão do CEU deve ser democrática, articulando a participação representativa nos diferentes colegiados, na organização, planejamento, execução e avaliação do Projeto Político-Educacional do CEU, observadas às competências do poder público municipal e os limites da legislação vigente.
> § 1º Compete aos responsáveis pelos equipamentos, unidades e núcleos que integram o CEU, bem como a comunidade, promover a participação da coletividade.
> § 2º O Conselho Gestor é a instância máxima de decisão, de caráter permanente para as decisões administrativas e educacionais, cabendo-lhe também liderar e articular a participação dos diferentes colegiados e demais instância de participação.
> § 3º Cabe ao Colegiado de Integração articular as diferentes instâncias da estrutura organizacional do CEU, equipamentos e espaços, respeitada a autonomia dos demais colegiados e conselhos que compõem o CEU.
>
> Art. 32. A gestão do CEU tem como princípios:
> I - a educação integral com qualidade social;
> II - a participação democrática, com tomada de decisão de forma coletiva com a participação direta da população nos processos eletivos e de avaliação;
> III - a democratização do acesso ao CEU e às suas informações de caráter público;
> IV – a democratização do acesso à educação, à cultura, ao esporte, lazer e recreação e tecnologias;
> V - o permanente acompanhamento e avaliação de gestão e processos administrativos.

Após o início das atividades em cada CEU, é instituído o Conselho Gestor, instância colegiada que assegura a participação da comunidade escolar e local nos processos de acompanhamento e tomada de decisão, fortalecendo a gestão democrática desses equipamentos públicos.

A definição do uso e da estrutura dos Centros Educacionais Unificados (CEUs) é realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma equipe técnica especializada, que analisa a viabilidade em seus diferentes aspectos — pedagógicos, administrativos, jurídicos e estruturais — em consonância com as competências estabelecidas no Decreto nº 59.660/2020.

Assim sendo, considerando respondidas as questões pertinentes a esta Coordenadoria, subscrevemo-nos.

Matéria DOCREC 972/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678630.

Juliana Najados Hoffmann Fabri
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 15/09/2025, às 18:26.

Aparecido Sutero da Silva Junior
Coordenador(a) I
Em 15/09/2025, às 18:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **142581684** e o código CRC **428275BE**.

Matéria DOCREC 972/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678630.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL
Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0002682-3

Encaminhamento SME/COGED Nº 142972685

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Educação, Cultura e Esporte/Vereadora Sonaira Fernandes.

Assunto: Ofício nº 481/2025 - Requerimento EDUC nº 19/2025. Solicitação de informações sobre os Centros Educacionais Unificados - CEUs, conforme especifica.

SME/ASPAR

Sr. Assessor

Em atenção ao encaminhamento (142951980), esclarecemos os questionamentos, conforme segue:

c) Existem estudos ou diagnósticos atualizados sobre a demanda por vagas em Educação Infantil nas regiões em que os CEUs foram implantados? Esses dados foram considerados no processo de planejamento dos novos equipamentos?

R:. A demanda de Educação Infantil é publicizada bimestralmente no Portal da SME, na qual é possível observar o atendimento total das solicitações de vagas de Educação Infantil - creche desde dezembro de 2020.

O planejamento desta pasta, desde então, considera a necessidade de ampliação de vagas em período integral na Educação Infantil pré-escola e no Ensino Fundamental e melhor organização da demanda visando a manutenção do atendimento às solicitações de vagas em todas as etapas de ensino.

Nas regiões em que os CEUs foram implantados optou-se pela expansão de vagas em período integral no Ensino Fundamental, com implantação de Matriz Curricular destinada ao atendimento em 9horas - conforme Parecer CME Nº 30/2024.

d) O Executivo considera que a ausência de unidades de Educação Infantil nos CEUs impacta negativamente o acesso à educação e aos direitos das crianças em regiões vulneráveis? Há ações para mitigar esse impacto?

R:. Considerando o atendimento total à demanda de Educação Infantil, não considera-se que a ausência de unidade de Educação Infantil nos 05 (cinco) CEUs possa gerar algum impacto negativo na garantia de atendimento à essa faixa etária.

Matéria DOCREC 972/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678630.

A rede física já implantada nessas regiões apresenta capacidade de vagas suficiente para absorver a demanda.

Fatima Cristina Abrao
Coordenador(a) Geral
Em 23/09/2025, às 22:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **142972685** e o código CRC **BA9410F9**.

Matéria DOCREC 972/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678630.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2025/0002682-3

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 143086442

Interessado: CMSP/Comissão de Educação, Cultura e Esporte/Vereadora Sonaira Fernandes.

Assunto: Ofício nº 481/2025 - Requerimento EDUC nº 19/2025. Solicitação de informações sobre os Centros Educacionais Unificados - CEUs, conforme especifica.

SME/Sec. Adj

Senhor Secretário,

Trata-se do ofício nº 481/2025 (140977136), de autoria da vereadora Sonaira Fernandes , que solicita informações sobre os Centros Educacionais Unificados - CEUs, conforme especifica.

Conforme manifestações da **SME/COCEU/EducaçãoIntegral** (142563144), informamos que a Educação Integral constitui um dos pilares da Rede Municipal de Educação de São Paulo, sendo os CEUs espaços estratégicos para a prática da Educação Integral na Educação Infantil.

Ainda de acordo com as manifestações da **SME/COCEU** (142581684), informamos que a Educação Infantil é contemplada, por meio dos ambientes diversificados e multifuncionais, como bibliotecas, teatros, quadras e áreas de lazer, onde os CEUs ampliam as possibilidades de aprendizagem e promovem experiências que envolvem diferentes linguagens — corporal, artística e musical — fortalecendo a socialização, a autonomia e o desenvolvimento cognitivo das crianças, consolidando-se como territórios ricos e significativos para a primeira infância.

Finalmente, conforme manifestações da **SME/COGED** (142972685), a demanda de Educação Infantil é publicizada bimestralmente no Portal da SME, na qual é possível observar o atendimento total das solicitações de vagas de Educação Infantil - creche desde dezembro de 2020, por essa razão nas regiões em que os CEUs foram implantados optou-se pela expansão de vagas em período integral no Ensino Fundamental, com implantação de Matriz Curricular destinada ao atendimento em 9 horas. A rede física já implantada nessas regiões apresenta capacidade de vagas suficiente para absorver a demanda.

Diante do exposto, retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica, sugerindo s.m.j. devolução à PREF/CASA CIVIL/ATL.

Matéria DOCREC 972/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678630.

Gildo José dos Santos
Chefe de Assessoria I
Em 24/09/2025, às 15:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143086442** e o código CRC **3F5B88A3**.

Matéria DOCREC 972/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678630.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)
Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2025/0002682-3

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 143155957

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Educação, Cultura e Esporte/Vereadora Sonaira Fernandes.

Assunto: Ofício SGP-12 nº 481/2025 - Requerimento EDUC nº 19/2025. Solicitação de informações sobre os Centros Educacionais Unificados - CEUs, conforme especifica.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor Chefe de Gabinete

Em atenção ao ofício inaugural, restituímos o presente com as informações técnicas em documento SEI conforme segue:

- SME/COCEU/EducaçãoIntegral (142563144)
- SME/COCEU142581684)
- SME/COGED142972685)

Complementada pela análise da Assessoria Parlamentar, formalizada no doc. SEI 143086442.

Permanecemos à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Samuel Ralize de Godoy
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 25/09/2025, às 17:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143155957** e o código CRC **16E6AB0F**.

Matéria DOCREC 972/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678630.